



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E EQUIPARADAS NOS TERMOS DA
123/2006.**

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial, CEP 32210-110 – Contagem/Minas Gerais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese prevista art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: INÍCIO: **27/04/2026**– 10h30min **TÉRMINO:** **30/04/2026**– 09h00min
PERÍODO DE LANCES: Início **30/04/2026** às 09h01min -- Término: **30/04/2026** às 15h31min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento de Cartões de Vacinação para atender a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses de Contagem/MG na campanha de vacinação contra raiva de cães e gatos.

PORTAL ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

ID: 475212

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.355,00.

Informações Complementares: O Aviso de Dispensa poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Prefeitura Municipal de Contagem através do Portal da Transparência: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento de Cartões de Vacinação para atender a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses de Contagem/MG na campanha de vacinação contra raiva de cães e gatos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação no presente Dispensa Eletrônica se dará para empresas que operem no ramo

pertinente e compatível com objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2.2 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1 Os fornecedores ou prestadores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2 O fornecedor ou prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores ou prestadores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor ou prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- g)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor ou prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor ou prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado ou do serviço, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Proponente.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores ou prestadores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor ou prestador deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor **poderá** oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01 (um centavo)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 horas, após solicitado.

5.4 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação** - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, **deverá encaminhar via sistema em até 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances os documentos de habilitação, juntamente com a proposta equalizada.**

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP de Contagem/MG (<https://ww2.contagem.mg.gov.br/cadimp/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

6.3.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através de diligências, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.3.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.3.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência conforme prevista neste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;**
- b) **Anexo II - Termo de Referência;**
- c) **Anexo III – Modelo Proposta Comercial.**
- d) **Anexo IV – Declarações**

Contagem, 24 de ABRIL de 2026.

Fabiana Cristina Ferreira da Silva
Agente da Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Documento Oficial dos sócios/proprietários e/ou administradores/representantes legais;
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9** Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 3.2** Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que esteja fornecendo o serviço compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e descrição do produto, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.2 Demais documentos solicitados no Termo de Referência, se houver.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento de Cartões de Vacinação para Cão: bloco de 50 folhas, papel offset colorido, 75g/Acabamento Picote/135 x 90 mm/4x0 e Cartão de Vacina Antirrábica para Gato: bloco com 30 folhas, papel offset colorido 75g/Acabamento Picote/135 x 90 mm/4x0, para atender a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses de Contagem/MG na campanha de vacinação contra raiva de cães e gatos que já esta estabelecida no calendário Municipal a data da Campanha que acontecerá de forma única no dia 11/07/2026.

1.2 Conforme especificação:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	4.3.7777	Cartão de Vacina Antirrábica para cão	Bloco com 50 folhas/Papel Offset Colorido 75g/ acabamento Picote/135 x 90 mm/4x0.	BLOCOS	2.500
02	4.3.1111	Cartão de Vacina Antirrábica para gato	Bloco com 30 folhas / Papel Offset Colorido 75g / Acabamento Picote / 135 x 90 mm / 4x0.	BLOCOS	1.500

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Os cartões de vacinação são utilizados como instrumento institucional para formalizar a vacinação dos animais junto aos proprietários dos mesmos que utilizam da Rede SUS, nas atividades executadas pelo Controle de Zoonoses.

2.2 CONSIDERANDO que, a raiva é uma doença infecciosa viral aguda grave, que acomete mamíferos, inclusive o homem, e caracteriza-se como uma encefalite progressiva e aguda com letalidade de aproximadamente 100% ,causada pelo Vírus do gênero *Lyssavirus*, da família *Rabhdoviridae*.

2.3 CONSIDERANDO que a vacina contra raiva é uma medida fundamental para a saúde pública, tanto para animais quanto para humanos. A doença, transmitida por meio da mordida de um animal infectado, é fatal na maioria dos casos. A campanha anual de vacinação visa garantir a imunização da população animal e prevenir a ocorrência de casos da doença.

2.4 CONSIDERANDO que, o Programa Nacional de Profilaxia da Raiva (PNPR) foi criado em 1973, e implantou entre outras ações, a vacinação antirrábica canina e felina em todo o território nacional resultando em um decréscimo significativo nos casos de raiva naqueles animais, e com isso permitiu um controle da raiva urbana no país.

2.5 CONSIDERANDO que, a série histórica de 1999 a 2017, em que o Brasil reduziu de 1.200 cães positivos para raiva em 1999 (incluindo em sua maioria as variantes 1 e 2, típicas desses animais), para 11 casos de raiva canina em 2021, todos identificados como variantes de animais silvestres, exceto um em que não foi possível a caracterização.

2.6 Por apresentar maior segurança e maior eficácia na conversão de títulos protetores nesses animais, em 2010 o Ministério da Saúde alterou definitivamente as vacinas usadas na rotina e nas campanhas de vacina antirrábica canina e felina pelas vacinas de cultivo celular. Essa vacina é enviada aos estados e estão disponíveis de forma gratuita no SUS para a vacinação de cães e gatos em campanhas massivas e para demandas da rotina.

2.7 Sendo assim, já estabelecida no calendário Municipal a data da Campanha que acontecerá no dia **11/07/2026** em formato de mutirão, a responsável pelo planejamento, organização e consolidação é a **Diretoria de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses através da servidora Samantha Kelly Ribeiro Leão Araújo, Matrícula nº 1556190.**

2.8 As quantidades requeridas foram levantadas pelas referências técnicas da UVZ/SMS, tendo como base o consolidado da última campanha realizada em 2025, bem como o histórico das vacinações dos últimos cinco (5) anos.

2.9 As quantidades estimadas foram acrescidas o percentual de 10% (dez por cento) referente ao índice de segurança técnica, para atendimento a possíveis aumentos de demanda, provenientes de raios de vacinação realizados nos casos de raiva diagnosticados em morcegos e eventualmente em outros animais.

2.10 Diante do exposto acima e considerando que os cartões de vacinação constantes nas especificações do item 1.2 descritas neste Termo de Referência, os cartões são essenciais para o registro no Sistema Único de Saúde/Contagem, tornam-se notória a necessidade da aquisição dos Cartões de Vacinação.

2.11 O objeto deste Termo de Referência é essencial para efetivar a comprovação da vacinação antirrábica animal, para o consolidado municipal e dos usuários do SUS de Contagem. Além disso, em possíveis consultas posteriores por parte da equipe técnica da Diretoria de Zoonoses para a comprovação da vacinação permitindo:

- 2.11.1 Acompanhamento do histórico vacinal individual;
- 2.11.2 Identificação dos animais em dia com a imunização;
- 2.11.3 Controle da cobertura vacinal da população animal e
- 2.11.4 Emissão de certificados de vacinação para viagens internacionais.

2.12 A descrição da solução como um todo abrange a contratação direta de uma empresa Capaz de fornecer os cartões de vacina de cães e gatos, já que o Município de Contagem não dispõe de quantidades suficientes em suas unidades para operacionalizar a Campanha de Vacinação Antirrábica anual 2026.

2.13 **A Lei Federal nº 14.333/21, com as alterações dadas pelo Decreto nº12343/2024, em seu artigo 75,**

inciso II, permite contratar diretamente uma empresa quando os objetos a serem adquiridos envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos de noventa e dois reais e onze centavos), o que é o caso, já que a confecção de cartões de vacina, na quantidade solicitada segundo o levantamento de mercado feito pela área técnica competente (anexo 1) tem o custo total de em torno de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

2.14 Assim, com o intuito de ter a comprovação vacinal relativa a Campanha Antirrábica preservadas tem-se como solução a **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada na confecção de cartões de vacina, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pois sabe-se que a licitação possui um custo, e por isso não compensa fazer um certame para serviços de valor até **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos de noventa e dois reais e onze centavos)**, por isso a solução é contratar sem se realizar o certame licitatório por dispensa, à luz do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que esteja fornecendo o serviço compatível e com características indicadas neste Termo de Referência.

3.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e descrição do produto, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.5 Os Cartões de vacinação Antirrábica para Cães deverão ser impressos em apresentação de bloco com 50 folhas, papel offset colorido, 75g/Acabamento Picote/135 x 90 mm/4x0.

3.6 Os Cartões de Vacinação Antirrábica para Gatos deverão ser impressos em apresentação bloco com 30 folhas, papel offset colorido 75g/Acabamento Picote/135 x 90 mm/4x0.

3.7 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.8 Os Cartões de Vacinação poderão ser rejeitados, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações apresentadas em Arte Gráfica, devendo estes ser substituídos por um novo produto que atenda às solicitações.

3.9 No ato da entrega dos Cartões de Vacinação os mesmos deverão estar em perfeitas condições, incluindo também o embalagem adequado para transporte para que acidentes ou danos não ocorram

durante o processo.

- 3.10 A garantia dos Cartões de Vacinação a que se refere este Termo de Referência deverá ser relacionada a qualidade do papel, falhas de impressão, tinta de impressão não visível no papel e numeração não adequada nos blocos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.
- 3.11 A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.
- 3.12 Os Cartões de Vacinação que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

4.1.1 Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações.

4.1.2 As especificações e os critérios detalhados (como a reserva de lotes, cota de até 25%, ou o uso do empate ficto) serão definidos no Edital, conforme a melhor forma de aplicação para este objeto

4.2 O artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações dadas pelo Decreto nº 11.871/2023 dispõe que é dispensável a licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos de noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”*

4.3 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.4 Descrição completa e detalhada do item proposto, incluindo o modelo ofertado;

4.4.1 Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.4.2 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.5 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.6 O instrumento de procuração poderá ser apresentado em instrumento público ou instrumento particular, podendo ser assinado por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado

digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.7 O fornecedor arrematante deverá enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o serviço/ produto ofertado e todas as suas características tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o serviço/produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.9 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

4.9.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.9.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.9.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.9.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento se dará de forma única, mediante solicitação de Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.2 Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3 Os Cartões de Vacinação deverão ser entregues na Av. Sócrates Mariani Bitencourt, 1050 - Cinco, Contagem - MG, CEP: 32010-010 Contato: Wesley Tarcio Gomes (31) 99429-8710, Telefone fixo: (31) 3195-6695, Celular/WhatsApp: (31) 99979-1173 - Horário Comercial de 08:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira e de 8:00 as 15:00 horas às sextas –feira.

5.4 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.

5.5 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança, resistência durante o transporte, sem avarias, protegido da incidência solar direta, do calor excessivo e principalmente da umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

- 5.6 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de garantia determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.
- 5.7 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- 5.8 É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.
- 5.9 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos insumos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.
- 5.10 A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos insumos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.11 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto objeto deste termo de referência, bem como se constatado divergências entre o produto ofertado e o fornecido, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.12 A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o insumo que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.13 Os Cartões de Vacinação do objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos de **FORMA ÚNICA**, mediante demanda, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.14 As solicitações de Cartões de Vacinação deverão ser feitas, preferencialmente, pelo Gestor do Contrato, através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 5.12.1 A Autorização de Fornecimento deverá conter: A arte gráfica conforme apresentada na página 7 dos anexos do ETP; Os quantitativos desejados; A descrição detalhada do local de entrega.
- 5.15 Os Cartões de Vacinação do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 5.15.1 Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos Cartões de Vacinação, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota

fiscal/fatura, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal/fatura a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.15.2 Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos Cartões de Vacinação entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.16 Será recusado os Cartões de Vacinação do objeto deste Termo de Referência que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

5.17 Ainda que os Cartões de Vacinação do objeto deste Termo de Referência sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do instrumento contratual será exercida pelo servidor Samantha Kelly Ribeiro Leão Araújo, Matrícula nº 1556190, e-mail: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br Telefone de contato: (31)99257-2026.

6.2 A fiscalização do instrumento contratual será exercida pela servidora Taiza Gonçalves de Araújo Costa; Matrícula: 184036; e-mail: taiza.costa@contagem.mg.gov.br; telefone: (31) 99257-0013.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 Não haverá contrato administrativo: O contrato será substituído por instrumento simplificado (Nota de Empenho), nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de entrega única, imediata e integral. O prazo de vigência da referida nota, para fins de execução e faturamento, a entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão/assinatura.

7.1.2 Justificativa para Substituição do Instrumento Contratual e Dispensa de Garantia:

7.1.2.1 Da Substituição do Termo de Contrato por Instrumento Simplificado:

7.1.2.1.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de impressos gráficos (Cartões de Vacinação) com entrega única, imediata e integral, a Administração opta pela substituição do termo de contrato pela **Nota de Empenho**, conforme autorizado pelo **Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

7.1.2.1.2 A natureza do objeto não envolve obrigações futuras (assistência técnica ou manutenção), exaurindo-se com o recebimento do material. Tal medida visa conferir celeridade e

eficiência ao processo administrativo, reduzindo a burocracia sem prejuízo à segurança jurídica, uma vez que as cláusulas essenciais da contratação constarão no Termo de Referência e na própria Nota de Empenho.

7.1.3 Da Desnecessidade de Garantia Contratual :

7.1.3.1 No que tange à garantia de execução prevista no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, entende-se pela sua **dispensa** em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo risco envolvido para a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses.

7.1.3.2 Trata-se de aquisição com entrega em parcela única e prazo de vigência exíguo (30 dias), voltada estritamente ao suporte da Campanha de Vacinação Antirrábica agendada para o dia **11/07/2026**. A exigência de garantia, neste cenário, geraria um ônus desproporcional ao fornecedor e poderia restringir a competitividade no certame (ou na cotação de dispensa por valor), ferindo o princípio da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.3 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.5 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.6 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.7 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.8 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.2.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2.11 DAS VEDAÇÕES

7.2.11.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;
- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos insumos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº

14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de

auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção,

conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

8.3 DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.3.1. Em conformidade com o Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, a ser determinada pela autoridade competente mediante análise de risco.

8.3.2. A dispensa se justifica pela natureza do objeto — garantia contratual —, cujo risco de inexecução que possa gerar prejuízos consideráveis à Administração é baixo, sendo suficientes os seguintes mecanismos de controle e proteção: a) As sanções administrativas previstas neste Edital e Contrato; b) O risco de inexecução ser coberto pela indenização, que é a própria finalidade do contrato, tornando desnecessária uma garantia adicional sobre a execução.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
10.1 O custo médio estimado desta contratação é a média dos orçamentos realizados pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, área competente que é em torno de R\$ 12.355.00 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) .	
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrá à conta da Fonte de Recurso Ação Vigilância em Saúde 21600000.	
12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
	Data: ____/____/2026
13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA	
	Data: ____/____/2026
14. CIENTE DA SUBSECRETARIA	
	Data: ____/____/2026
15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	
	Data: ____/____/2026

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento de Cartões de Vacinação para atender a Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses de Contagem/MG na campanha de vacinação contra raiva de cães e gatos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor
1	CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			

Modelo de proposta comercial – Pregão Eletrônico - XXX/20XX (Em papel timbrado da Empresa)	
Dados para constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço (Completo)	
Telefone:	
Endereço eletrônico (e-mail)	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data desta apresentação.

7.1. Declaro que nos preços propostos, para aquisição ou serviço, encontram-se incluídos todos os insumos que o compõem, tais como a mão de obra, materiais, EPIs, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização/tributação perante os Órgãos Federais e Estaduais, correrão por conta da Contratada, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal ou Comercial da Empresa (Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

DISPENSA xxx/2026

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

EM, _____ DE ____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

DISPENSA Nº 037/2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, _____ DE ____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)